

# Ponto de situação sobre negociações para os enfermeiros com o Ministério da Saúde

## Estamos agora na 2ª fase de negociações.

A 22 de março o Ministério da Saúde assumiu (acta em [www.sep.org.pt](http://www.sep.org.pt)) compromissos com a CNESE (SEP e SERAM). Iniciou-se um processo negocial onde se priorizou as matérias que deveriam ser negociadas e politicamente decididas até à entrega da proposta de Orçamento do Estado para 2018 (Horas de Qualidade, 35h para CIT e diferenciação remuneratória para enfermeiros especialistas). Este processo terminou a 13 de outubro (acta em [www.sep.org.pt](http://www.sep.org.pt)).

Decorrente deste processo negocial foram fixadas mais duas etapas:

- **2ª etapa negocial** - negociação de um acordo coletivo de trabalho, parcelar e transitório, de aplicação exclusiva aos enfermeiros com CIT. Iniciou-se a 16 de outubro com a discussão do Protocolo Negocial ([www.sep.org.pt](http://www.sep.org.pt)) e terminará em dezembro de 2017. Regulamentará, na perspetiva da harmonização com o que já existe para os CTFP as 35h semanais, a avaliação desempenho, os concursos e progressões. Incluirá ainda a diferenciação remuneratória para os enfermeiros especialistas imposta pelo Governo.
- **3ª etapa negocial** - revisão da Carreira de Enfermagem: DL n.º 247/2009 aplicável aos CIT, DL n.º 248/2009 aplicável aos CTFP, DL n.º 122/2010 aplicável a CIT e CTFP e diplomas regulamentares. Inicia-se em janeiro e terminará no final do primeiro semestre de 2018. Esta negociação incluirá a estrutura e remunerações da Carreira, na perspetiva de valorizar e dignificar TODOS os enfermeiros, incluindo os que prosseguem funções de especialista e de gestão.

**Apesar do desacordo entre a CNESE e Ministério da Saúde, nomeadamente no que respeita à aplicação faseada da reposição do valor integral das horas de qualidade, da aplicação das 35h aos CIT apenas a 1 de julho, do valor da diferenciação remuneratória para os Enfermeiros Especialistas e da manutenção das restrições na admissão de enfermeiros, importa objetivar o balanço desta 1ª etapa negocial.**

## Propostas e contrapropostas (SEP e SERAM)

### 1 - Reposição do valor das Horas de Qualidade/Penosas (DL n.º 62/79)

### RESULTADO

Reposição integral (100%) a 1 de janeiro de 2018.

A CNESE valoriza a reposição do valor integral destas horas em 2018, ainda que não aceitando a forma faseada que o governo impôs.

Regista a evolução do governo de iniciar a reposição já em janeiro e não em abril (proposta que o governo pretendia impor).

Já a partir de 2018.

Atualmente recebe-se 50% do valor devido. A proposta de reposição dos 50% em falta é a seguinte:

- janeiro a março - 20% (mês)
- abril a junho - 30% (mês)
- julho a novembro - 50% (mês)
- dezembro - 100%



## 2 - 35h semanais e Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para os enfermeiros a CIT

### RESULTADO

Negociar um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), parcelar e transitório, até final de dezembro de 2017.

Este ACT deve integrar:

- a fixação das 35 horas,
- avaliação do desempenho,
- concursos,
- a norma de mudança de posição remuneratória na grelha salarial dos enfermeiros com CIT,
- a “contagem do tempo de serviço/reconversão em pontos” para efeitos de mudança de posição remuneratória e
- diferenciação remuneratória para enfermeiros especialistas

A negociação e a assunção desta decisão nesta 1.ª etapa, até 13 de outubro, permitiu incluir na proposta de Orçamento do Estado o dinheiro que tornará esta exigência uma realidade.

A negociação do ACT, parcelar e transitória e de aplicação exclusiva aos CIT, inciou-se a 16 de outubro e termina ainda em 2017, tal como era exigência da CNESE.

A negociação do ACT visa regular a aplicação das 35h, avaliação do desempenho, concursos, progressão na grelha salarial e diferenciação remuneratória para enfermeiros especialistas.

A CNESE exigia a aplicação das 35 horas já a 1 de janeiro de 2018 (entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado).

## 3 - Diferenciação remuneratória para Enfermeiros Especialistas

### RESULTADO

Reconhecer o valor acrescido das intervenções especializadas em enfermagem, nas diferentes áreas de exercício, prosseguidas pelos enfermeiros especialistas titulados pela Ordem dos Enfermeiros.

Assumir que o valor acrescido inerente ao desempenho terá tradução na diferenciação económica, através da atribuição de um aumento salarial de € 600,00 (proposta inicial). Inaceitabilidade de qualquer valor inferior a € 412.

Materialização da referida diferenciação económica a partir de janeiro de 2018.

O Ministério da Saúde reconhece o valor acrescido das intervenções especializadas dos enfermeiros especialistas e assumiu a 22 de março que as mesmas teriam tradução numa diferenciação económica.

Decorrente da exigência dos enfermeiros por uma categoria - Enfermeiro Especialista - o Governo impôs o acréscimo salarial de € 150,00, que não mereceu a aceitação pela CNESE.

Este acréscimo salarial é transitório (exigência da CNESE) até à conclusão da revisão/negociação da carreira (3ª etapa negocial) que se prevê terminar no final do primeiro semestre de 2018 (ter tradução no Orçamento do Estado para 2019).

## 4 - Descongelamento das Progressões

### RESULTADO

Esta matéria é de negociação no âmbito das Frentes Sindicais (Frente Comum) na Secretaria de Estado da Administração Pública/Ministério das Finanças.

A CNESE exige que o descongelamento da progressão se aplique a todos os enfermeiros, independentemente do vínculo, assim como sejam garantidas as regras de acumulação de pontos (1,5/ano desde 2004 até 2014 e 1 ponto/ano no biénio 2015-2016).

Pela especificidade, a CNESE exigiu que, paralelamente, esta discussão também fosse realizada no Ministério da Saúde.

O Governo assumiu descongelar as progressões a partir de 2018.

Afirma ter, apenas, 200 milhões de euros para o descongelamento das progressões de todas as carreiras.

Afirma garantir “todos os direitos constituídos” e, apesar de ter recuado relativamente à sua intenção inicial (não aplicação aos trabalhadores com CIT de todos os setores da Administração Pública), introduziu normas que restringem o princípio enunciado: “todos os direitos constituídos”.

No ACT que agora se iniciou, a CNESE exige que as regras aplicáveis aos CTFP se apliquem aos CIT.



## 5 - Grelhas salariais da Carreira de Enfermagem

(incluindo a situação particular do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca)

O SEP continua a defender que, nos termos legais, se aplica a grelha salarial da carreira de enfermagem aos enfermeiros do hospital Amadora Sintra.

## PONTO DE SITUAÇÃO

O Ministério da Saúde solicitou um parecer externo cuja decisão foi de não aplicação. SEP vai discutir com os colegas formas de luta.

## 6 - Revisão/negociação da carreira

No início deste processo negocial, era objetivo da CNESE a negociação das grelhas salariais da carreira de enfermagem, pela valorização da profissão em paridade com outras profissões com idênticas qualificações e de igual nível de complexidade.

Porque ouvimos os enfermeiros, a exigência passou a ser a negociação e a revisão da carreira.

O Ministério da Saúde aceitou.

Até ao início da negociação, a CNESE vai discutir com os enfermeiros a carreira de enfermagem que, enquanto instrumento de desenvolvimento da profissão, deverá materializar e potenciar esse desenvolvimento.

## RESULTADO

O Ministério da Saúde assumiu a revisão da Carreira de Enfermagem em 2018:

- Decreto-Lei n.º247/2009 aplicável aos CIT;
- Decreto-Lei n.º248/2009 aplicável aos CTFP;
- Decreto-Lei n.º122/2010 aplicável a CIT e CTFP e outros diplomas regulamentares.

A negociação inicia-se em janeiro de 2018 e terminará, tendencialmente, no final do 1.º semestre.

A revisão inclui a estrutura e remunerações na perspetiva de valorizar e dignificar todos os enfermeiros, incluindo os que prosseguem funções de especialista e de gestão.

## 7 - Admissão de Enfermeiros

### 7.1 - Nas instituições do Setor Público Administrativo (SPA):

- identificar necessidades;
- emitir despacho conjunto com número de “vagas”;
- garantir que as instituições publicam concursos;

Até final da primeira quinzena de abril, realizar uma reunião negocial para discussão do número de “vagas” por instituição e a operacionalização do processo de seleção.

### 7.2 - ARS/Cuidados de Saúde Primários

Priorizar a alocação de enfermeiros às atuais Unidades de Cuidados na Comunidade, no âmbito do atual concurso nacional para as 774 “vagas”.

Garantir a atribuição de mais 1.500 “vagas”.

Atualizar Mapas de Pessoal para 2018.

Abertura de 50 novas Unidades de Cuidados na Comunidade (UCC) em 2017.

Admitir mais 3.000 enfermeiros até 2019.

### 7.3. - Nas instituições do Setor Público Administrativo (SPA) com Gestão Empresarial/EPE

“Autorizar” a totalidade das propostas de contratação e de renovação de contratos que lhe sejam remetidas pelas instituições.

## RESULTADO

### 7.1 - Nas instituições do Setor Público Administrativo (SPA)

Foram identificadas as necessidades e abertos os concursos nas, ainda, instituições SPA num total de 190 vagas.

### 7.2 - ARS/Cuidados de Saúde Primários

Concurso para as 774 “vagas” - publicitação da lista de classificação final em 16/10/2017.

O atraso do Ministério das Finanças em dar despacho para o prosseguimento do concurso das 774 vagas inviabilizou a abertura do novo concurso para as 1.500 que o Ministério da Saúde se comprometeu.

A exigência da CNESE em todas as reuniões centrais e institucionais - passagem das 40 para as 35 horas semanais dos CIT - torna esta exigência mais premente.

A abertura e/ou incremento das Unidades de Cuidados na Comunidade continuarão a ser uma prioridade da CNESE.

### 7.3. - Nas instituições do Setor Público Administrativo (SPA) com Gestão Empresarial/EPE

Compromete-se a continuar a emitir despacho favorável relativamente à totalidade das propostas de contratação e de renovação de contratos que lhe sejam remetidas.



SEP



- 8.1 - Nas Instituições SPA** regularizar a situação de Vínculo Precário dos enfermeiros que, comprovadamente, exerçam funções permanentes.
- 8.2 - Nas Instituições EPE,** até final de março, emitir orientação no sentido das instituições proporem a reconversão de contratos a termo em contratos por tempo indeterminado (desde logo, dos estabelecidos com fundamento nos Planos de Contingência para a Gripe e na substituição temporária de enfermeiros).
- 8.3 - SEP** participa ativamente no programa de regularização dos vínculos precários da Administração Pública (PREVAP), integrando as Comissões de Avaliação dos Ministérios da Saúde e da Justiça. Milhares de enfermeiros fizeram a adesão voluntária ao PREVAP.

- 8.1 -** Nas Instituições SPA será assegurado através do desenvolvimento dos concursos a abrir.
- 8.2 -** Nas Instituições EPE, a ACSS interpelou as instituições questionando quantos enfermeiros em situação precária satisfazem necessidades permanentes dos serviços sem deterem a adequada tipologia de contrato. Decorrente da intervenção e pressão do SEP, centenas de enfermeiros têm “passado” a contrato de trabalho por tempo indeterminado.
- 8.3 -** Consagrar que todos os requerimentos de enfermeiros em sede de comissões de avaliação bipartidas da Saúde e da Justiça vejam a sua situação valorizada, isto é, passem a deter vínculo por tempo indeterminado.

Repor o valor das Horas Extraordinárias aos Enfermeiros de todos os serviços/instituições a partir de 1 de abril de 2017.

Até final de março, negociar a emissão de Orientação a todas as instituições no sentido de estas pagarem, como trabalho extraordinário, todas as “horas a mais”.

**A intervenção do SEP no final de 2016 e até à publicação do decreto de Lei de Execução Orçamental (abril) foi determinante para impedir mais uma injustiça que o governo propunha - reposição do valor do trabalho extraordinário apenas a quem trabalhasse nas unidades de cuidados Intensivos e urgências.**

(Ver propostas e compromissos de “Enfermagem em Foco” nº 107.)

Reposição do corte de 50% no valor do Trabalho Extraordinário:

- 1 de abril de 2017 - reposto 25% do valor e aplicável a todos os profissionais de saúde de todos os serviços onde seja aplicável o DL n.º 62/79;
- 1 de dezembro de 2017 - reposto o valor integral.

O pagamento das “horas a mais”/Trabalho Extraordinário, o Ministro da Saúde assumiu:

- que as “horas a mais” têm que ser pagas;
- vai ser efetuado um ponto de situação da dívida e solicitar plano de regularização das situações existentes;
- Emissão da Circular Normativa n.º13 de 4 de julho de 2017, após discussão com a CNESE.

O SEP vai continuar a intervir junto das administrações, exigindo o cumprimento da Circular e a apresentação do plano de pagamento da dívida.